

LEI COMPLEMENTAR Nº 457/2012

Altera dispositivo da Lei Complementar Municipal nº 162/1999, que "Dispõe sobre a instituição de tabela de piso salarial específica de remuneração para a carreira do magistério municipal", e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O ANEXO VI da Lei Complementar Municipal nº 162, de 10 de setembro de 1999, que "Dispõe sobre a instituição de tabela de piso salarial específica de remuneração para a carreira do magistério municipal", passa a vigorar na forma do ANEXO desta Lei Complementar.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2012.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 13 de março de 2012.

ANDERSON ADAUTO PEREIRA
Prefeito Municipal

RODRIGO MATEUS DE OLIVEIRA SIGNORELLI
Secretário Municipal de Governo

JOSÉ VANDIR DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

RÔMULO DE SOUZA FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Administração

ANEXO VI (NR=NOVA REDAÇÃO)

Tabela de Remuneração dos Cargos de Provimento em Comissão de Diretor Escolar e de Auxiliar de Direção

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO (R\$)
	Diretor Escolar I	DE I	1.932,79
	Diretor Escolar II	DE II	2.319,35
	Diretor Escolar III	DE III	2.783,22
	Diretor Escolar IV	DE IV	3.339,87
	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	GRATIFICAÇÃO (R\$)
	Auxiliar de Direção I	ADIR I	1.599,10
	Auxiliar de Direção II	ADIR II	1.753,72
	Auxiliar de Direção III	ADIR III	1.939,27
	Auxiliar de Direção IV	ADIR IV	2.161,93